



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 007/2021.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLADO
Hora 1400 Nº 0077
Em 18/01/21
Responsável

Concede revisão salarial aos Agentes Comunitários de Saúde observada a Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei 13.708/2018, altera a Lei 2.407/2006 dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão salarial ao salário dos Agentes Comunitários de Saúde com base no Art. 9º-A, § 1º, III da Lei Federal nº 11.350/06, alterada pela Lei 13.708/2018, a ser aplicada ao salário atual de R\$ 1.400,00, passando ao valor de R\$ 1.550,00.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 20 da Lei nº 2.407/2006, ficando com a seguinte redação:

Art. 20 A São criados os seguintes empregos, regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público destinados ao atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	SALARIO BASICO MENSAL
Agente Comunitário de Saúde	56	40 hs.	R\$ 1.550,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, de de 2021.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Nicolas T Stasinski Lopes
OAB/RS 96182

Fabiano Soares de Freitas

Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Secretaria Municipal da Administração
Assessoria Administrativa

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 – ramal 221
E-mail: adm.pm.encrusul@gmail.com / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Mensagem nº 007/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

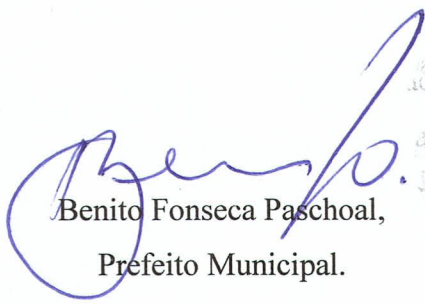
Este projeto de lei visa obter autorização legislativa para conceder reajuste ao salário dos Agentes Comunitários do Município de Encruzilhada do Sul, motivado na Portaria nº 3.317, de 07/12/2020, do Ministério da Saúde.

O presente projeto de Lei, em seu art. 1º, reajusta o salário dos Agentes Comunitários de Saúde considerando Lei Federal nº 11.350/06, alterada pela Lei Federal nº 13.708/2018, em seu art. 9º-A, § 1º, III. O valor atual do salário é de R\$ 1.400,00, passando para R\$ 1.550,00, valor do piso salarial da categoria estipulado para 2021 pela lei supracitada.

No mesmo projeto, em seu artigo 2º, fica alterado o art. 20 da Lei Municipal nº 2.407/2006, para que o valor do salário reajustado conste no plano de cargo no artigo que criou o emprego de Agente Comunitário de Saúde e estipulou o salário básico da categoria.

Diante das razões apresentadas, o Poder Executivo justifica o pedido de aprovação deste projeto de lei por essa colenda Câmara.

Encruzilhada do Sul, 15 de janeiro de 2021.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal da Administração
Assessoria Administrativa

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 – ramal 221
E-mail: adm.pm.encrusul@gmail.com / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/12/2020 | Edição: 234 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.317, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Fixa o valor do incentivo financeiro federal de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando que a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

Considerando o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE;

Considerando o Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

Considerando a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; e

Considerando a necessidade de atualizar o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica fixado o valor do incentivo financeiro federal em R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS) a cada mês do ano de 2021.

Parágrafo único. No último trimestre de cada ano será transferida uma parcela extra, calculada com base no número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo financeiro fixado no caput deste artigo.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0002 - Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência financeira janeiro de 2021.

Parágrafo único. Fica revogada a Portaria nº 3.270/GM/MS, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial de União nº 240, de 12 de dezembro de 2019, Seção 1, página 204, a partir da competência financeira janeiro de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

